



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

[www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Decretos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

#### Cargo: NUTRICIONISTA

Nº de Inscrição: 21966 Candidato (a): SUSETTE SILVA BRAZOLIM - Classificação: 4º

Mirassolândia, 11 de março de 2.026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas temporárias disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

#### Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Nº de Inscrição: 20567 Candidato (a): MARIELE CRISTINA BARBOZA - Classificação: 39º

Mirassolândia, 11 de março de 2.026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, RETIFICA o Edital de Convocação

referente ao Concurso Público nº 01/2025, publicado em 10 de março de 2.026, para o cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

Nº de Inscrição: 20838 Candidato (a): PABLO EDUARDO TONZANI SANTOS - Classificação: 37º

Nº de Inscrição: 21235 Candidato (a): PABLO EDUARDO TONZANI SANTOS - Classificação: 38º

#### LEIA-SE CORRETAMENTE:

Nº de Inscrição: 20838 Candidato (a): GEISELLA PANA COLMAN - Classificação: 37º

Nº de Inscrição: 21235 Candidato (a): DANIELA LOPES BANHOS - Classificação: 38º

#### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Em razão da presente retificação para correção de erro material, o prazo para comparecimento no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, fica PRORROGADO por mais 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Retificação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Mirassolândia, 11 de março de 2.026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS  
Prefeita Municipal

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 2.725, DE 11 de março DE 2026

**“Designa empregado público para o exercício de funções adicionais e concede Gratificação de Desempenho”**

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, disciplinando a concessão da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais que exercerem funções adicionais distintas das atribuições de origem de forma habitual e cumulativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar as razões do ato, conforme exige o Inciso I do Art. 3º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o empregado público abaixo designado realizará, além de suas atribuições de origem, o carregamento manual, o transporte e o descarregamento de alimentos da Cozinha Piloto até as unidades de destino, de forma habitual e cumulativa;

#### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 3 de 12

**ART. 1º** Designar, a partir da data desta Portaria, o **Sr. PERGENTINO SALVADOR DOS REIS, matrícula 002866**, empregado público ocupante do emprego de Motorista, para exercer a função adicional de carregamento e descarregamento manual, além do transporte, de alimentos da Cozinha Piloto até as unidades de destino;

**ART. 2º.** Fica concedida ao empregado público referido no artigo anterior a Gratificação de Desempenho no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência do seu emprego público, nos termos do art. 1º e do art. 4º da Lei Municipal nº 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, em razão do exercício habitual e cumulativo de função adicional distinta das atribuições do emprego de origem;

**ART. 3º** A gratificação ora concedida constitui vantagem pessoal, não se incorporando ao vencimento ou salário para quaisquer efeitos, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso cessem os motivos que ensejaram sua concessão.

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 11 de março de 2026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador

**PORTARIA Nº. 2.726, DE 11 de março DE 2026**

***“Designa empregado público para o exercício de funções adicionais e concede Gratificação de Desempenho”***

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, disciplinando a concessão da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais que exercerem funções adicionais distintas das atribuições de origem de forma habitual e cumulativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar as razões do ato, conforme exige o Inciso I do Art. 3º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o empregado público abaixo designado realizará, além de suas atribuições de origem, o carregamento manual, o transporte e o descarregamento de alimentos da Cozinha Piloto até as unidades de destino, de forma habitual e cumulativa;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar, a partir da data desta Portaria, o **Sr. LUIZ ANGELO GOMES, matrícula 002869**, empregado público ocupante do emprego de Motorista, para exercer a função adicional de carregamento e descarregamento manual, além do transporte, de alimentos da Cozinha Piloto até as unidades de destino;

**ART. 2º.** Fica concedida ao empregado público referido no artigo anterior a Gratificação de Desempenho no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência do seu emprego público, nos termos do art. 1º e do art. 4º da Lei Municipal nº 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, em razão do exercício habitual e cumulativo de função adicional distinta das atribuições do emprego de origem;

030 093

**ART. 3º** A gratificação ora concedida constitui vantagem pessoal, não se incorporando ao vencimento ou salário para quaisquer efeitos, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso cessem os motivos que ensejaram sua concessão.

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 11 de março de 2026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 4 de 12

### Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**  
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364  
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2051 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1656

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$397.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				397.500,00
<b>Excesso</b>				
02	05	00	EDUCAÇÃO	
	345	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos Manut.Creches e Pré-Escolas	296.333,35 F.R.: 0 02 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210	214	Ampliação Creche Maria Luiza	
	346	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos Manut.Creches e Pré-Escolas	27.083,31 F.R.: 0 01 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

### Superávit Financeiro

02	05	00	EDUCAÇÃO	
	344	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos Manut.Creches e Pré-Escolas	74.083,34 F.R.: 0 02 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210	214	Ampliação Creche Maria Luiza	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 323.416,66

**Superávit Financeiro:** 74.083,34

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 5 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2051 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1656

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS

Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS (CPF \*\*\*746428\*\*) em 11/03/2026 às 16:58:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1866-95b6-eee3-4aa3-82>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 6 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2052 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1642

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>650.000,00</b>
<b>Anulação</b>				
02	05	00	EDUCAÇÃO	
	73	12.361.0506.2016.0000	Transporte Escolar	650.000,00
			Oper.Serv.Transporte de Alunos	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	39	28.843.0330.0110.0000	Processos Judiciais	-650.000,00
			Pagamento de Precatórios Juiciais	F.R. Grupo: 0 01 00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação ( - )** **-650.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 7 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**  
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364  
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2053 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1654

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				200.000,00
<b>Excesso</b>				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	349	08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	50.000,00
			Manut.Fundo Assist.Social	F.R.: 0 05 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		802 223	Emenda Individual - Mara Gabrilli	
	350	08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	150.000,00
			Manut.Fundo Assist.Social	F.R.: 0 05 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		802 223	Emenda Individual - Mara Gabrilli	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 8 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**  
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364  
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2054 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1653

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				400.000,00
<b>Superávit Financeiro</b>				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	347	10.301.0700.2024.0000	Atendimento Integral a Saúde	280.000,00
			Manutenção dos Serviços de Saúde	F.R.: 0 02 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 220	Demanda nº 2025SS16453	
	348	10.301.0700.2024.0000	Atendimento Integral a Saúde	120.000,00
			Manutenção dos Serviços de Saúde	F.R.: 0 02 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 220	Demanda nº 2025SS16453	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 9 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2055 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1651

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				200.000,00
<b>Excesso</b>				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	355	10.301.0700.2024.0000	Atendimento Integral a Saúde	140.000,00
			Manutenção dos Serviços de Saúde	F.R.: 0 05 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		802 225	Emenda Parlamentar Dep Arlindo Chinaglia	
	356	10.301.0700.2024.0000	Atendimento Integral a Saúde	60.000,00
			Manutenção dos Serviços de Saúde	F.R.: 0 05 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		802 225	Emenda Parlamentar Dep Arlindo Chinaglia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 10 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**  
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364  
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2056 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1661

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$382.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>382.000,00</b>
<b>Superávit Financeiro</b>				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	357	08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	382.000,00
			Manut.Fundo Assist.Social	F.R.: 0 02 00
		3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 207	Inst. de Longa Permanencia para Idosos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 382.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 11 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

### DECRETO Nº 2057 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1659

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>125.000,00</b>
<b>Excesso</b>				
02	07	00	SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
	358	15.451.0660.2022.0000	Desenvolvimento de Serviços Urbanos	125.000,00
			Manut.Serv.Urbanos Diversos	F.R.: 0 02 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 227	Iluminação Pista Caminhada	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 125.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano I | Edição nº 125

Página 12 de 12

### DECRETO Nº 2.058, DE 02 DE MARÇO DE 2026

***“Dispõe sobre o Lançamento e Cobrança do ISSQN e Taxa de Licença, Localização e Funcionamento para o exercício de 2026 e dá outras providências.”***

**Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos**,  
Prefeita do Município de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será lançado conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício de 2026 e Taxa de Expediente, com valores expressos em reais, em **02 (duas) parcelas** iguais e sem desconto, da seguinte forma:

ORDEM	PARCELA	CONDIÇÕES	VENCIMENTO
I	01	sem desconto	20/04/2026
II	02	sem desconto	20/05/2026

**Art. 2º.** Fica atualizado em R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), o **Valor Financeiro de Referência - (VFR)**, elemento de cálculo instituído pelo artigo 314 do Código Tributário Municipal, para fins tributários no exercício de 2026.

**§ 1º.** O índice de reajuste utilizado é do IPCA (índice de preço ao consumidor amplo), divulgado pelo IBGE, correspondente a inflação acumulada no exercício de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

**CELIA AP. FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial eletrônico do município, na data supra.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1866-95b6-eee3-4aa3-82

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassolândia (SP), Edição nº 125, ano I, veiculado em 11 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGLI DOS SANTOS MATOS (CPF \*\*\*746428\*\*) em 11/03/2026 às 16:58:18 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1866-95b6-eee3-4aa3-82>